

ANEXO VI
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU	
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Comunicação	
Responsável pela Demanda: Carlos Alberto Sabatino	Cargo/Matrícula: Gerente
E-mail: comunicacao@jau.sp.gov.br	Telefone: (14) 3602-1815
Objeto: O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse	
Número da Solicitação no Sistema de Compras: O processo irá tramitar pelo setor de compras.	

1. Justificativa da contratação

INTRODUÇÃO

A presente formalização tem como objetivo justificar a abertura do processo licitatório, com base nas Leis nº 14.133/2021 e 12.232/2010, para a contratação de uma agência de publicidade que prestará serviços de propaganda ao Município de Jahu, por intermédio da Secretaria de Comunicação. A contratação visa atender às demandas de comunicação institucional, promoção de ações públicas e campanhas de conscientização, visando a ampliação do alcance e da eficiência das mensagens junto ao público de interesse. Esta será a primeira contratação deste tipo na última década, o que marca um momento decisivo para a evolução da comunicação pública do município.

SITUAÇÃO ATUAL

Nos últimos anos, o Município de Jahu não realizou contratações de serviços de publicidade por meio de agências especializadas, o que limitou a capacidade de planejamento, criação e execução de campanhas publicitárias estratégicas. Atualmente, a comunicação institucional é feita de forma fragmentada e sem a expertise técnica especializada, o que compromete o alcance e o impacto das ações, resultando em uma comunicação menos efetiva. A ausência de uma agência de publicidade integrada limita o potencial da Prefeitura de desenvolver campanhas bem estruturadas e impactantes, que possam efetivamente atingir os diversos públicos de interesse.

NECESSIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

A necessidade de realização deste processo licitatório se dá pela demanda crescente por comunicação pública de qualidade, que atenda aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, previstos nas Leis nº 14.133/2021 e nº 12.232/2010. A contratação de uma agência de publicidade especializada permitirá que o Município de Jahu possa desenvolver campanhas bem estruturadas, com planejamento estratégico, criação e execução alinhadas, possibilitando uma comunicação institucional mais assertiva e integrada.

Além disso, a Lei nº 12.232/2010 regulamenta os procedimentos aplicáveis às licitações para contratação de serviços publicitários, reforçando a necessidade de um processo transparente e competitivo, garantindo a seleção da agência mais qualificada para atender às demandas do município.

BENEFÍCIOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

A realização de um processo licitatório para a contratação de serviços de publicidade trará inúmeros benefícios para o Município de Jahu:

- **Profissionalização:** A contratação de uma agência de publicidade permitirá a execução de campanhas com expertise técnica, resultando em materiais mais criativos e eficazes.
- **Economia:** A licitação promoverá a concorrência entre as agências,

possibilitando a contratação da proposta mais vantajosa para o município, respeitando os princípios da economicidade.

- **Planejamento estratégico:** A agência contratada terá a capacidade de desenvolver um planejamento integrado de comunicação, alinhado às metas institucionais da Prefeitura, permitindo uma maior coesão e eficiência nas ações publicitárias.
- **Maior alcance e impacto:** Com uma agência especializada, o Município poderá alcançar de forma mais eficaz seus públicos de interesse, maximizando o impacto das campanhas e otimizando os recursos públicos.

ETAPAS NECESSÁRIAS COM BASE NA LEI

Com base na Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório seguirá as seguintes etapas:

1. **Publicação do edital:** O edital será elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pelas Leis nº 14.133/2021 e nº 12.232/2010, detalhando o objeto da contratação, os critérios de seleção e os requisitos mínimos para participação.
2. **Fase de habilitação:** Nesta fase, serão avaliados os documentos de habilitação das agências participantes, garantindo que cumpram os requisitos legais e técnicos exigidos.
3. **Fase de julgamento das propostas:** As propostas técnicas e financeiras serão analisadas, levando em consideração a qualidade dos serviços propostos, o preço e outros critérios estabelecidos no edital.
4. **Homologação e adjudicação:** Após a análise das propostas e a escolha da melhor oferta, o resultado será homologado e a agência vencedora será adjudicada para a prestação dos serviços.
5. **Assinatura do contrato e execução dos serviços:** A agência selecionada firmará contrato com a Prefeitura de Jahu, iniciando as atividades conforme o plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

A contratação de uma agência de publicidade especializada para o Município de Jahu, por meio de um processo licitatório, é um marco importante para a modernização da comunicação pública local, sendo uma ação diretamente vinculada aos princípios constitucionais que regem a administração pública. Entre eles, destacam-se o **princípio da publicidade** e o **princípio da transparência**, ambos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de garantir que seus atos e serviços sejam acessíveis e compreensíveis à população, de forma clara, objetiva e eficiente.

O princípio da publicidade exige que as ações governamentais sejam amplamente divulgadas para que os cidadãos tenham conhecimento pleno das atividades e políticas públicas implementadas. Neste contexto, a contratação de serviços publicitários tem o objetivo de amplificar e disseminar, de maneira técnica e profissional, informações de interesse público, promovendo maior **acesso à informação** e incentivando a **participação cidadã**.

Adicionalmente, o **princípio da transparência** também será fortemente observado ao longo

de todo o processo licitatório. A Lei nº 14.133/2021 assegura a realização de um processo claro e competitivo, garantindo que a escolha da agência ocorra com base em critérios objetivos, proporcionando à sociedade uma visão clara sobre a gestão dos recursos públicos.

A contratação não apenas atende aos preceitos legais estabelecidos na Constituição Federal, como também permitirá à Prefeitura de Jahu melhorar sua comunicação institucional de forma eficiente e estratégica, valorizando a boa gestão dos recursos e o fortalecimento da relação entre o Município e a população. Essa medida reforça o compromisso da administração com uma governança pautada na responsabilidade, na eficiência e no respeito aos direitos dos cidadãos, assegurando que as campanhas publicitárias tenham maior impacto, alcance e transparência.

Por fim, ao promover a comunicação clara, eficaz e acessível, o Município de Jahu fortalece os princípios democráticos, contribuindo para a criação de uma sociedade mais informada e participativa, com vistas ao desenvolvimento contínuo e à melhoria da qualidade de vida da população.

2. Quantidade e descrição simplificada do material ou serviço a ser adquirido/contratado

Quantidade: 1

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Valor Anual: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

O presente processo de licitação tem como objetivo a **contratação de serviços de publicidade** por intermédio de uma agência de propaganda, com vigência de **12 meses**. Esses serviços englobam atividades de **estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão de ações publicitárias**, além da **distribuição dessas ações junto ao público-alvo**, conforme as demandas e necessidades do Município de Jahu.

A estimativa de verba anual para a contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, que será destinada às campanhas institucionais, conforme a Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade. **Ressalte-se que o Município, conforme o §1º do artigo 7º da referida Lei**, não está obrigado a utilizar a totalidade do valor estimado, ficando a execução das campanhas vinculada às necessidades específicas do órgão contratante. A contratação, portanto, não implica a obrigatoriedade de esgotar o valor total da verba anual, sendo os serviços remunerados de acordo com a demanda efetiva e os serviços prestados.

Ainda, a licitação será conduzida com base nos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. A agência selecionada deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os processos de licitação e contratos administrativos, garantindo a **contratação da proposta mais vantajosa para o ente público**.

Dessa forma, a contratação de serviços de publicidade permitirá uma comunicação mais eficaz entre o Município e a população, respeitando os preceitos legais e assegurando que os recursos sejam aplicados com **eficiência, economicidade e transparência**, sempre em conformidade com as exigências da legislação vigente.

3. Dotação Orçamentária

O processo irá tramitar pelos setores pertinentes e a dotação orçamentária será aposta com base na LOA 2025.

4. Forma e prazo de pagamento

4.1. Forma de Pagamento:

☐ Padrão (Transferência Bancária)
☒ Especial

4.1.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

Medição Mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente a efetiva prestação de serviços, sendo que após aprovada a medição, é autorizado o processo de tramitação do pagamento.

4.2. Prazo de Pagamento:

☐ Padrão (15 dias)
☒ Especial

4.2.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

Mensal

5. Indicação do gestor da contratação

Murilo Ronchesel
Secretário Municipal de Comunicação

6. Indicação, se necessário, do responsável pela fiscalização (técnica e/ou administrativa)

Fiscalização Administrativa: Carlos Alberto Sabatino
Matrícula: 012711-1

Ciente, _____

Jahu/SP, 06 de agosto de 2024.

Murilo Ronchesel
Secretário Municipal
Secretaria de Comunicação